

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DO INTERIOR
 Categoria de Programação: ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS

Código: 01
 Código: 05.62.01.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				90.300
3.1.0.0	Despesas de Custeio			44.800	
3.1.2.0	Material de Consumo		25.800		
3.1.4.0	Encargos Diversos		19.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	19.000			
3.2.0.0	Transferências Correntes			45.500	
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social		45.500		

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura do presente crédito suplementar, no montante Cr\$ 472.300,00, a fim de atender ao pagamento de despesas inadivéis, com aluguéis, serviços de utilidade pública, gasolina, bem como o surgimento de despesas efetuadas no exercício passado.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4º do Decreto n. 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS	TOTAL	4.a Quota
19 — SECRETARIA DO INTERIOR		
Administração Direta		
19.01 — Secretaria do Interior		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	472.300	472.300

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1973.
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 2.654, DE 22 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei n. 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
 Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei n. 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado um crédito de Cr\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21
 Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			543.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		543.000	
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	543.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02
 Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			543.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		543.000	
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	543.000		

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem por objetivo suplementar orçamentariamente a dotação do elemento 3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social da Administração Geral do Estado, com Cr\$ 543.000,00, a fim de possibilitar a transferência de igual valor ao IPESP. Esta parcela será transferida a título de participação do Tesouro do Estado em decorrência da aplicação da Lei n. 96, de 29 de dezembro de 1972.

Artigo 2º — O valor do presente crédito, será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21
 Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			543.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		543.000	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	543.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			543.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		543.000	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	543.000		

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 2.655, DE 22 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Odontologia de Aracatuba

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto na Faculdade de Odontologia de Aracatuba, um crédito de Cr\$ 350.162,00 (trezentos e cinquenta mil, cento e sessenta e dois cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

Órgão: FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ARACATUBA Código: 08.55

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	69.12.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	350.162	350.162
3.1.0.0	Despesas de Custeio	325.477	325.477
3.1.1.0	Pessoal	310.483	310.483
3.1.1.1	Pessoal Civil	310.483	310.483
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	14.994	14.994
3.2.0.0	Transferências Correntes	24.685	24.685
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	24.685	24.685

RELAÇÃO DA CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
69	12	01.00	Formação Profissional em Nível Superior em Odontologia	350.162

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 350.162,00 (trezentos e cinquenta mil, cento e sessenta e dois cruzeiros), visa a adequação dos recursos da Faculdade de Odontologia de Aracatuba, propiciando condições necessárias ao atendimento de sua programação.

Artigo 2º — O valor do presente crédito, será coberto com recursos de que trata o Decreto nº 2.649, de 22 de outubro de 1973.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1973

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
 Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1973
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.656, DE 22 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, um crédito de Cr\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito para aberto, observará a seguinte discriminação: